PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12838/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para a desapropriação de bens particulares, a serem observados pelos órgãos da Administração Municipal, conferindo-lhes maior celeridade e eficiência;

CONSIDERANDO o propósito de aperfeiçoar a integração dos esforços dos diversos órgãos municipais incumbidos da realização dessa atribuição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal, Sr. Gilberto Silva Barreto, Matrícula nº 229784-4, inscrito sob o CPF nº 425.625.387-49, para o exercício da função de fiel

depositário nos processos de desapropriação instaurados pelo Município de Niterói.

Parágrafo Único – O agente público acima designado deve atuar com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, no zelo dos bens a ele depositado.

Art. 2º - Os bens encontrados no imóvel desapropriado e que estiverem sob a guarda do servidor acima designado poderão ser descartados após decorridos 90 (noventa) dias da diligência, nos termos do art. 402 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de tiça do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Decorridos os 90 (noventa) dias sem reinvindicação do proprietário dos bens, poderá ser realizado o descarte tão somente após comunicação ao Juízo

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2017. Paulo Bagueira Leal - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12839/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos do Decreto Municipal nº 10.685/2010 que Institui no âmbito do Município de Niterói serviço de transporte Ponto a Ponto destinado a atender pessoa com deficiência física motora temporária ou permanente em alto grau de dependência.

Considerando que o serviço é uma modalidade de transporte alternativo, gratuito

destinado à locomoção exclusivamente de pessoas com deficiência físico-motora e/ou múltipla, com alto grau de severidade ou dependência de terceiro que esteja impossibilitado de utilizar outro tipo de transporte, e que residam e realizem tratamento no município de Niterói, em instituições que possuam convênio de reabilitação com a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Niterói.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o serviço de Transporte Ponto a Ponto, que tem por objeti atender as pessoas com deficiência físico-motora e/ou múltipla com alto grau de severidade que não possam utilizar outro tipo de transporte público. § 1º Só será deferida a utilização do serviço às pessoas que residam no Município e que

realizem tratamento no Município de Niterói em instituições conveniadas com a Prefeitura § 2º O Transporte Ponto a Ponto irá atender exclusivamente o itinerário da residência do solicitante até o local do tratamento e vice-versa.

Art. 2º - O serviço será gerenciado pela Coordenadoria de Acessibilidade e funcionará de segunda a sexta das 07:00 às 19:00 horas, sendo o atendimento prioritário para o tratamento de reabilitação

Parágrafo único. Todos os atendimentos serão pré-agendados na Coordenadoria de Acessibilidade:

Art. 3º - No ato da inscrição para o atendimento, a pessoa com deficiência ou seu responsável legal deverá apresentar na Coordenadoria de Acessibilidade os seguintes documentos:

- Documento de Identificação;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- 1 foto 3x4 atual;
- § 1º Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, do solicitante e § 2º Entende-se como documento de identificação para os fins desse Decreto: carteira de
- identidade expedida por órgão oficial, Certidão de Nascimento ou Carteira de Trabalho. § 3º Serão aceitos como comprovante de residência contas emitidas por concessionárias
- de fornecimento de energia, água, gás, ou telefone em nome do solicitante ou responsável legal, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias antes do requerimento. § 4º O solicitante receberá um protocolo de inscrição, havendo, posteriormente, visita
- domiciliar da equipe da Coordenadoria de Acessibilidade, sendo esta responsável pela elegibilidade ou não do solicitante. § 5º O solicitante deverá preencher também os Formulários de avaliação do fisioterapeuta, de avaliação socioeconômica e de utilização do serviço.
 Art. 4º - São requisitos para deferimento e utilização do serviço Ponto a Ponto:
- I Residência em locais de difícil acesso:
- II Pessoas que estejam em condições pós traumática, por solicitação hospitalar, recente;
- III Pessoas recém acometidas de lesões:
- IV Pessoas que integrem família cuja renda per capta seja de até quatro vezes o salário mínimo nacional. Parágrafo Único - Para fins do inciso III, considera-se o prazo máximo de um ano sem a
- realização do tratamento de reabilitação. Art. 5º - Terão o serviço suspenso aqueles que deixarem de utilizá-lo por 3 (três) vezes
- consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas sem justificativas.

 Parágrafo único. As faltas deverão ser justificadas por atestado médico do usuário e/ou seu responsável legal antes da nova marcação
- Art. 6º O serviço será concedido por até 1 (um) ano, permitindo-se a prorrogação por igual período.
- § 1º A prorrogação será realizada mediante apresentação pelo interessado de laudo médico emitido por unidade da rede pública de saúde do Município de Niterói justificando a prorrogação.
- Após apresentação da documentação prevista no parágrafo anterior, o usuário será reavaliado pela equipe técnica da Coordenadoria de Acessibilidade, a fim de verificar a necessidade de prorrogação.

 Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
- disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2017. Paulo Bagueira Leal - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12840/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

- Art. 1º Passa a denominar-se COORDENADORIA DE COMBATE A EXCLUSAU SOCIAL COBES, a Coordenadoria de Mobilização Cidadã, da Secretaria Municipal de
- Governo.

 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2017.

Paulo Baqueira Leal - Prefeito em Exercício

Despacho do Prefeito

Processo nº 030031020/2013 – RATIFICO a decisão do Conselho de Contribuintes, que julgou pelo cancelamento da Notificação nº 00345/2014.

Corrigendas

Na Portaria nº2384/2017 publicada em 11/11/2017, onde se lê: Caroline Charnet Garcia, leia-se: Caroline Charret Garcia.

Na Portaria nº2381/2017 publicada em 11/11/2017, onde se lê: Encarregado A, CC-4, leiase: Assessor C, CC-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adendo ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017; COM
VISTAS À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES CIVIS PARA
O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NITERÓI MAIS **SEGURA**

Disciplinando o item 13 – Dos Recursos – do Edital em epígrafe

- 1.1 O candidato terá acesso a sua pontuação de acordo com os critérios de avaliação fixados no edital a fim de fundamentar a interposição de eventual recurso.
 1.2 Será permitido que o candidato fotografe sua própria avaliação na presença de
- agente municipal sendo vedada a juntada de qualquer novo documento que não tenha constado da análise originária da comissão julgadora.

 1.3 Em hipótese alguma o Município irá fornecer cópias das fichas de inscrições e
- das fichas contendo as notas conferidas a cada candidato.

 1.4 Após a concessão da vista, o candidato deverá formular seu recurso por meio de formulário fornecido pela organização do certame nos termos do item 13.2 do edital, conforme ANEXO.
- Nos dias 17 e 23 de novembro o candidato deverá encaminhar-se ao local previsto no item 13.3 do edital e manifestar seu interesse em recorrer a fim de possibilitar a separação de suas notas.
- A vista às notas ocorrerá nos dias 23 e 24 de novembro nos mesmos termos
- O presente procedimento não altera o cronograma previsto no item 7 do edital.

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE RECURSO NOME Nº INSCRIÇÃO: TF EMAIL END RAZÕES DO RECURSO: Niterói. de novembro de 2017. Assinatura do Candidato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SMA
NOVA DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 1º
(PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA
LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO —
NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº
022/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, EM PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NITERÓI LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE
www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO — SMA E NO DEPARTAMENTO
DE MATERIAL E PATRIMÓNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE
09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA
PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 05
(CINCO) DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA
LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO —
NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº
028/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE
INSUMOS FÁRMACOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE
POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS — CCPAD, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA DO
ORIETO

OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE
www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO
DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE
09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA
PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2017/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 05
(CINCO) DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 15:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA
LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CÉNTRO NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº
029/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE
INSUMOS HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE
POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - CCPAD, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO O EDITAL E SEUS ANEXUS PODERAU SER RETIRADUS PELO STIE WWW.niteroi.ri.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESPANDA DE PAPEL A4).

Despachos do Secretário

Auxílio Gestação- Deferido Cancelamento de Desconto- Deferido 20/4733/17 Licença Especial em dobro- Deferido 20/4664/17 Auxílio transporte- Deferido 20/4924/17

Abono Permanência- Deferido 20/4623/17 Abono Permanência- Indeferido 20/4464/17 Progressão Funcional-Indeferido

Processo nº20/2103/17- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Fixação de Proventos Ficam fixados, os proventos mensais de ELI ROSA RIBEIRO, aposentado no cargo de Motorista, nível 05, matrícula nº1221.414-6, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 17/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 29 /2017
INSTRUMENTO: 1º Termo aditivo ao Contrato SMF nº11/2016. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Instituição Financeira BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. OBJETO: Contrato de prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas de arrecadação. PRAZO: O contrato tem vigência de 12(doze) meses a partir de 28/10/17. VALOR: O município pagará à contratada as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,15(Dois reais e quinze centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de
- contas em meio magnético;
 b) R\$1,84 (Um real e oitenta e quatro centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
 c) R\$0,82 (Oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com Código
- de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
 d) R\$ 0,41 (Quarenta e um centavos) por recebimento efetuado através do
- sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

 Verba: Natureza das Despesas: 33903900 Fonte De Recurso: 100 Programa De
- Trabalho: 2100.04.123.00001.2206
- FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013**e demais legislações correlatas, bem como os Processos Administrativos nº: 030/024497/2014 e 030/014296/2016. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2017.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO 30/15112/16 - 30/15280/16 - 30/15282/16 - 30/15397/16 - 3015474/16 - 30/15716/16 -30/15743/16 - 30/15747/16 - 30/15742/16 - 30/15825/16 - 30/14807/16 - 30/14873/16 -30/2060/17.

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS
DO ART. 13 PARÁGRAFO 7º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICAM DEFINITIVAMENTE
SUSPENSAS DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVIDO AO ESGOTAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 5º DO MESMO ARTIGO SEM O COMPARECIMENTO DO CONTRIBUINTE. SERÁ JULGADA INIDÔNEA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR DESTA DATA.

CNPJ	INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
05.422.155/0001-30	131.392-3	ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA DO ESTADO DO
		RIO DE JANEIRO
04.742.308/0002-44	135.130-3	JB ADMINISTRADORA LTDA
08.872.284/0001-18	135.223-6	J. R. LOPES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – EPP
09.372.578/0018-91	141.288-1	EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A
11.252.490/0001-30	149.369-1	R. T. M. TOFFANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
12.514.475/0001-85	153.166-4	R A PEREIRA CURSOS LIVRES E TÉCNICOS – ME
11.734.766/0001-16	154.695-1	AVATAR SOLUÇÕES TÉCNICAS EM EQUIPAMENTOS E
		EMBARCAÇÕES LTDA
13.205.424/0001-34	154.789-2	MARIANE DOS SANTOS ZACCUR BRANDO – ME
13.090.951/0001-40	154.643-1	TRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
10.866.130/0001-65	157.872-3	PRIMUX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
04.147.066/0001-60	108.101-7	ORION REPRESENTAÇÕES LTDA
31.607.070/0001-36	119.895-1	EXAMINER DO BRASIL LTDA
27.287.259/0001-11	062.053-4	SUDOESTE SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA ME

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO 30/1877/17 - 30/15729/16 - 30/15713/16 - 30/15700/16 - 30/1593/1/1

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO ÇADASTRAL

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS

DO ART. 13 PARÁGRAFO 7º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICAM DEFINITIVAMENTE
SUSPENSAS DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVIDO AO ESGOTAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 5º DO MESMO ARTIGO SEM O COMPARECIMENTO DO CONTRIBUINTE. SERÁ JULGADA INIDÔNEA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR DESTA DATA.

CNPJ	INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
02.275.340/0001-50	100.786-3	SOLDAMAR MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA - ME
39.522.123/0001-28	154.138-2	EMPREITEIRA BOA VISTA DE NITERÓI LTDA
11.817.002/0001-94	153.141-7	TRANSTER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - EPP
11.897.356/0001-96	152.129-3	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
		COMPLEMENTARES LTDA - ME
04.824.155/0001-01	111.791-0	MARSILLAC SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA
15.576.540/0001-95	161.495-7	STINET SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET EIRELI - ME
05.026.191/0001-84	113.110-1	MYCHAEL VINICIUS CONSTRUTORA LTDA
10.642.550/0001-68	151.962-8	RIC – CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
05.322.006/0001-07	125.107-3	ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE ARTE CIDADANIA E
		COMUNICAÇÃO POPGOIABA
16.647.987/0001-70	161.009-6	CK MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
15.674.566/0001-76	160.373-7	ADRIANO FELGUEIRAS BRASIL CONSTRUTORA LTDA
18.346.788/0001-58	165.552-1	CMILK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Processo nº130/2178/17- Mega de Niterói Posto e Estacionamento Ltda.- Julgo Improcedente o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 01075. Dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 055/2017 - CORREGEDORIA

O corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições e em conformidade com o previsto na Resolução SEOP nº002/2017, em seu artigo 3º,

REGULAMENTAR

a utilização de uniformes por servidores guardas civis municipais lotados nas Comissões da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, vide art. 140 da lei 2838/2011. Camisas a serem utilizadas pelos servidores lotados nas Comissões:

Camisas de gola polo, confeccionadas na cor vinho, em tecido piquet ou similar. No lado esquerdo à altura do peito será ostentado o brasão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, regulamentado no art. 1º da Res. SEOP nº 001/2017. No lado direito à altura do peito, constará o nome de escala do servidor, o tipo sanguíneo e o fator RH. Nas costas da camisa será ostentada, em arco ascendente, a inscrição "COMISSÕES" e na parte inferior, na posição horizontal a inscrição "COGER". Todas as inscrições serão feitas na cor amarela. (Portaria Nº055/2017).

PORTARIA Nº 057/2017

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na portaria nº 056/2017-COGER e o desmembramento do Processo nº 130002333/17 e.

RESOLVE: Instaurar o Procedimento Especial de exoneração em Estágio Probatório, com base no artigo 240 da Lei 2838/11, para apurar os fatos descritos no PROCESSO № 130002801/2017 – em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, TIAGO NUNES RIBEIRO, matrícula 241.522-2, por estar, em tese, incurso nos incisos VI, VII e VIII do artigo 240, no inciso III do artigo 123 e nos Incisos II e III do artigo 132, todos da lei municipal 2.838 de 30 de maio de 2011, combinado com os artigos 299 e 304 do Código Penal Pátrio, Conforme inteligência do Parágrafo Único do artigo 237 da Lei municipal 2838/2011, designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula: 218.313-5, **presidente**, **FERNANDO** FERREIRA DA COSTA, matrícula: 234.354-9, **VALCÉLIO** JORGE COSTA, matrícula: 224.831-8, ADEMILSON ÀVILA, matrícula: 235.934-7 e JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula: 235.126-0; mantendo-se o Rito previsto no artigo 242 da lei 2838/2011, e ao final Emitir o Relatório Conclusivo na forma do artigo 245 da supracitada lei. (PORTARIA 057/17).

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Rua I, Qd. Q, lote 179-Santo Antônio -Int.24348/2017; O O PROPRIETARIO – Rua I, Qd. Q, lote 179-Santo António -Int.24348/2017; O PROPRIETÁRIO – Rua 19, nº 60, lote 27-Piratininga – Int.24347/2017; LEILA MARIA S. DE ALMEIDA – R Salomão Vergueiro da Cruz, 860-Piratininga -Int.26017/2017; LEANDRO DA S. G. RODRIGUES – R Jorn. Ramiro Cruz, 189-Piratininga -Int.26018/2017; O CONTRIBUINTE – R Américo Wanick, 94-Barreto – Int.24621/2017; O PROPRIETÁRIO – R Walter Muniz Machado, 16, lote 3 B-Fonseca -Int.26155/2017; GERALDA P. SANTANA R Walter Muniz Machado, 16, lote 3 B-Fonseca -Int.26155/2017; GERALDA P. SANTANA A R. Jerth P. de Medeiros, Qd. 72, lote 21-Serra Grande -Int.25769/2017; O PROPRIETÁRIO – Av. 3, Romanda Gonçalves, Qd. 8, lote 1-Serra Grande-Int.25773/2017; VILMA L. GOMES – R Carlos Backx, 574-Serra Grande -Int.25775/2017; NAZIAS C. LAVIA – Av. Pilsen, Qd. 25, lote 9 A-Serra Grande -Int.25776/2017; LUIZ FERNANDO NUNES – R das Pedras, 251, casa 1-Serra Grande -Int.25781/2017; RESPONSÁVEL PELO COND. EDIF. INGÁ BEIRA MAR – R Pres. Pedreira, 38-Ingá -Int.25916/2017; COND. EDIF. SIMONE BEAUVOIR – R Fagundes Varela, 478-Ingá -Int.25918/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 21/11/2014 à 27/11/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto** Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0849 – Antonio José Fernandes, 3423 – Solange Maria Pereira da Silva, 3872 – Alzira Silva Santa Rita: (21/11/2014); 1304 – Adilia Freitas Mendonça, 2264 – Wilson Portilho Soares, 4135 – Jorge Carlos Materleite: (22/11/2014); 2133 – Maria Alice Gomes Vale: (23/11/2014); 4567 – Edvaldo Osório Lopes, 4179 – Suely Silva de Oliveira, 1979 – Sonia Maria Alves Mourão Fonseca, 4359 – Leordina dos Santos Silva: (24/11/2014); 2277 – Esmeralda Pereira de Andrade, 4585 – Iolanda de Carvalho Flores: (25/11/2014); 1452 – Maria José de Oliveira, 1685 – Nilda Pereira: (27/11/2014); 593 – Haklen Georgalyes: (28/11/2014); 638 – Rosé Viseanda (26/11/2014); 648 – Rosé Viseanda (26/11/2014); 649 – Ro

Heklen Gonçalves, 598 – Romilda Dias Gonçalves: (22/11/2014); 643 – José Vicente Soledade Janot de Mattos: (24/11/2014); 416 – Antonio de Souza da Silva: (25/11/2014). Gaveta de Adulto da Quadra "B": 096 – Ireny Ribeiro da Conceição: (24/11/2014); 060 – Eduardo da Costa Cruz: (25/11/2014). Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3871 – Wilson Castela: (21/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 38/1 – Wilson Castela: (21/11/2014). Carneiros de Adulto da Quadra "G": 797 – Gilberto Mendes Cardoso: (21/11/2014); 475 – Reinaldo Silva de Bustamante: (22/11/2014); 569 – Maria de Lourdes Moreira, 639 – Odete Gonçalves de Araujo, 686 – Paulo Eldo de Siqueira: (23/11/2014); 124 – Therezinha de Jesus Bastos da Silva, 794 – Heraldo Chaves da Cruz Franco, 626 – Diomira Perini Pacheco: (24/11/2014).

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 21/11/2014 à 27/11/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0849 – Antonio José Fernandes, 3423 – Solange Maria Pereira da Silva, 3872 – Alzira Silva Santa Rita: (21/11/2014); 1304 – Adilia Freitas Mendonça, 2264 – Wilson Portilho Soares, 4135 – Jorge Carlos Materleite: (22/11/2014); 2133 – Maria Alice Gomes Vale: (23/11/2014); 4567 – Edvaldo Osório Lopes, 4179 – Suely Silva de Oliveira, 1979 – Sonia Maria Alves Mourão Fonseca, 4359 – Leordina dos Santos Silva: (24/11/2014); 2277 – Esmeralda Pereira de Andrade, 4585 – Iolanda de Carvalho Flores: (25/11/2014); 1452 – Maria José de Oliveira, 1685 – Nilda Pereira: (27/11/2014); 593 – Heklen Gonçalves, 598 – Romilda Dias Gonçalves: (22/11/2014); 643 – José Vicente Soledade Janot de Mattos: (24/11/2014); 416 – Antonio de Souza da Silva: (25/11/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 096 – Ireny Ribeiro da Conceição: (24/11/2014); 060 – Eduardo da Costa Cruz: (25/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3871 – Wilson Castela: (21/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 797 - Gilberto Mendes Cardoso: (21/11/2014); 475 Reinaldo Silva de Bustamante: (22/11/2014); 569 - Maria de Lourdes Moreira, 639 Odete Gonçalves de Araujo, 686 - Paulo Eldo de Siqueira: (23/11/2014); 124 - Therezinha de Jesus Bastos da Silva, 794 - Heraldo Chaves da Cruz Franco, 626 - Diomira Perini Pacheco: (24/11/2014).

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 07/11/2014 à 13/11/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto **Municipal nº. 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2886 – Deborah Aguiar Porto, 4377 – Luiz Carlos do Nascimento, 2838 – Nely Gonçalves Areia, 4572 – Aline Correa da Silva: (07/11/2014); 3291 - - Neyde Ruizoz Asilva, 2715 – Francisco Luiz de Oliveira, 2407 – Ignorado, 1703 – Marcello Ferreira dos Santos, 4610 – Alci Balbino: (08/11/2014); 0898 – Vera Lucia Silva Medeiros, 4182 – Bernardina Lopes Grillo: (09/11/2014); 3241 – Sonia Simões da Rocha, 457 – Neuza Marques Monteiro, 3265 – João Theodoro de Assis, 3239 – Cosme de Moura Freire, 3537 – Aina Correa: (10/11/2014); 0935 – Therezinha Soares Brandão, 3463 – Davina Moreira

Aina Correa: (10/11/2014); 0935 - Therezinha Soares Brandão, 3463 - Davina Moreira Martinez, 0306 - Joana Bonifácio Nunes: (11/11/2014); 3963 - Lindalva Regina Rodrigues, 4316 - Paulo Cesar Ferreira da Conceição: (12/11/2014); 4209 - Lucia Helena Santiago Julio, 1060 - Aluizio Rosa, 2728 - Luiz Felipe Barbosa, 2653 - Aldeci Augusto de Miranda, 1391 - Angelina Correia Ávila Silva: (13/11/2014).
Gaveta de Adulto da Quadra "A": 588 - Amâncio da Conceição: (08/11/2014); 501 - Manuel Pereira Lourenço: (11/11/2014); 581 - Anísio Carlos Silva de Lima: (12/11/2014).
Gaveta de Adulto da Quadra "B": 655 - Espedito Rodrigues Fernandes: (08/11/2014); 279 - Eduardo Fabiano Maia Gouvêa: (09/11/2014); 393 - Célia Maria de Freitas Carvalho: (10/11/2014); 092 - Neide Nascimento de Almeida, 118 - Wanderley dos Santos Fonseca: (11/11/2014); 118 - Milton Garcia dos Santos: (20/12/2004); 118 - Filomena dos Santos Fonseca: (14/12/2007). Fonseca: (14/12/2007).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3814 - Gastão Vitorino de Souza: (09/11/2014); 2797 - Maria Conceição de Oliveira Fagundes: (12/11/2014); 2423 - Pedro Araujo:

(13/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 437 – Josi Marcolino, 088 – Lucia Nunes Pereira: (10/11/2014); 142 - Maria da Penha da Conceição: (11/11/2014); 129 - Esmeralda dos Santos Souza: (12/11/2014).

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 14/11/2014 à 20/11/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0230 – Ceni dos Santos Gonçalves, 4048 – José Carlos Ferreira de

Souza, 3794 - Ignorado: (14/11/2014); 2773 - Walter Vieira Sapucaia, 0555 - Almir Paladino: (15/11/2014); 4524 - Fernanda Nogueira Oliveira: (16/11/2014); 0563 - Conceição de Oliveira Teixeira, 3705 - Jorge Miguel de Souza, 0479 - Walter Vieira Bastos: (17/11/2014); 1146 - Julia Teixeira Coelho, 3366 - Maria de Lourdes Ferreira Paula, 2249 - Terezinha Carvalho da Silva, 2981 - Derlei Araujo Barbosa: (18/11/2014);

Taylia Correa Ventura, 1535 – Zilmar Tayares de Souza: (20/11/2014), 1291 – Emilia Correa Ventura, 1535 – Zilmar Tayares de Souza: (20/11/2014), 1977 – Gaveta de Adulto da Quadra "A": 337 – Osmar Bessa da Silva: (18/11/2014); 597 – Jorge Luiz de Oliveira e Silva: (19/11/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 080 – Viumar Calixto da Silva: (15/11/2014); 126 – Therezinha Luciano da Silva Albino, 735 – Celso Vieira Mesquita: (16/11/2014); 127 – Jayme Correa do Amaral: (17/11/2014); 115 - Carmo Ribeiro da Silva, 606 - Sonia Carvalho Gama: (19/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 2809 – Ayres de Oliveira, 3698 – Jorge Luiz Velasco

dos Santos, 3661 — Antonio Faustino da Silva Filho, 3558 — Luiz Carlos da Conceição, 3786 — Maria dos Anjos Cardoso Costa: (19/11/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 516 — Aldemir Cruz, 449 — Hélio Ricardo Ribeiro de Mendonça: (14/11/2014); 695 — Carlos Roberto dos Santos Paulo, 757 — Edson Gregório de Moraes: (16/11/2014); 107 — Carlos Fernando Cardoso da Silva: (18/11/2014).

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos 75/0485/2017

75/0502/2017 75/0504/2017 75/0496/2017 75/0493/2017 75/0498/2017 75/0497/2017 75/0492/2017 75/0481/2017 75/0480/2017 75/0486/2017 75/0489/2017 75/0490/2017 75/0488/2017 75/0446/2017 75/0494/2017 75/0468/2017 75/0470/2017 75/0503/2017 75/0469/2017 180/2166/2016 75/0484/2017

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

75/0487/2017 75/0491/2017 75/0501/2017 75/0507/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

PORTARIA N° 018/SEPLAG/2017

A Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo identificados, a contar de 30 de outubro de 2017, para fiscalizar o termo aditivo nº 04 (Proc. 070001661/2017), relativo ao contrato nº 06/2014, com a empresa DBSELLER Serviços de Informática LTDA. lana Maria Oliveira da Costa - matrícula nº 240.709-8

Jennifer Bittencourt de Oliveira Andrade – matrícula nº. 1242.262-6

Alessandro Ferreira dos Passos – matrícula nº 1243.708-0

EXTRATO Nº 17/2017

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato SEPLAG nº 06/2014; OBJETO: Acrescer o contrato em 24.71 % do valor original atualizado, referente a prestação de 11968 horas. **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG e de outro lado a DBSeller Serviços de Informática Ltda. **PRAZO:** 12 meses contados da data do envio da autorização do serviço. VALOR ESTIMADO: R\$ 934.581,12 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos). Sendo R\$ 233.645,28 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o exercício financeiro de 2017. **VERBA**: natureza de despesa nº 3339039370000, programa de trabalho nº12010412500012098, Fonte 100. **FUNDAMENTO**: Artigos 57, II e 65, § 1º da lei nº 8666/93, bem como o processo administrativo de nº 070001661/2017; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 047/2017

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A. OBJETO: Realização de Estágio Curricular PRAZO: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO: Lei nº 8666/92, de 21/06/11993, em especial às normas que regem o Estágio Curricular da Lei Federal nº 11.788/08, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, e por toda legislação pertinente, bom como nas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. (Omitido do DO de 03 de agosto de 2017).

(Omitido do DO de 03 de agosto de 2017).

EXTRATO Nº 092/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 092/2017. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO, OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO. R\$ 35.400,00 (tilita e otto filli e quantocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 339036000000, Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.125.0001.2807. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 070/2339/2016.DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FRASCOS COLETORES E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO) PARA OS LABORATÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2017 HORA: 10:00

PROCESSO Nº: 200/11368/2017

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação). COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

E NO LABORATÓRIO CENTRAL MIGUELOTE VIANA

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2017
PROCESSO Nº: 200/7912/2017 HORA: 10:00

PROCESSO Nº: 2007/9122017 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação). COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, ENVOLVENDO AS ETAPÁS DE PREPARO, PORCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA E/OU TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À FMS CONFORME PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DE CADA UNIDADE HOSPITALAR - COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, adjudicando a(s) empresa(s): DI MARE DE SÃO GONÇALO COM. E SERV. DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 08.617.860/0001-80, pelo valor total de R\$3.252.390,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa reais): BREF (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa reais); BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.839.900/0001-34, pelo valor total de R\$2.512.982,04 (dois milhões e quinhentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) e VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ № 32.375.990/0001-39, pelo valor total de R\$1.890.957,60 (hum milhão e oitocentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/3147/2016.

PORTARIA FMS/FGA nº 218/2017

presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei Art. 1º - Indicar o Gestor responsavel pela fiscalização, na forma prevista no art. 6º, da Lei 8.666/93, Processo 200/3147/16, do Pregão 033/2016, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO TROMBOPLASTINA, COM COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, EM CADA UM DOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DE

NITERÓI, ATRAVÉS DE TERMO DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Nome dos Gestores Responsáveis e Gestores Substitutos, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável:

HMCT:

Titular: Sonia Cristina Gomes, Cargo: Diretora Administrativa, Matri 9pSubstituto: Ubiratan Moreira Ramos, Cargo: Diretor, Matricula: 437.097-9 Matricula: 437.059-

 b) MMARVF:
 Titular: Joseli Galvão Sarzedas, Cargo: Chefe do serviço de Nutrição e Dietética, Matrícula FMS 435.955

Substituta: Adriana Cersosimo, Cargo: Diretora Geral, Matrícula: FMS 436446

HOF:

Titular: Maria Teresa do Amaral Hauaji, Cargo: Nutricionista, Matrícula: FMS 432.838-1; Substituta: Jaqueline da Conceição Barcellos, Cargo: Administradora, Matrícula: FMS 435.508-7

HPJ:

Titular: Rosangela Martins Moreira, Cargo: Nutricionista, Matrícula:FMS 433;

Substituto: Luiz Mariano Mignot de Oliveira, Cargo: Administrador, Matrícula: 436.945-0 e) UMAM:

Titular: Itamar Tavares de Souza Mello, Cargo: Diretora, Matrícula: 437.049-0
Substituta: Cintia Calixto da Silva Augusto, Cargo: Administradora, Matrícula: 437.312-2
f) PRLB:

Titular: Vivian dos Santos Vilela, Cargo: Diretora, Matrícula: 437.205-8; Substituta: Sonia Maria de Moura, Cargo: Administradora, Matrícula:437.211-6

SAMU: Titular: Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo, Cargo: Coordenadora, Matrícula: 437.174-6; Substituta: Nildea Siqueira, Cargo:Chefe de Emergência, Matrícula: 143.718-7

PRE:

n) PRE:
Titular: Luciana Agra da Silva, Cargo: Diretora Matrícula: 437.013-6;
Substituto: Abel Marcio Gonçalves, Cargo: Administrador, Matrícula: 437.030-0
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido) 200/13198/2017 - Gilberto Gonçalves de Aguiar 200/12727/2017 - Flávia Maria Cabral de Almeida

200/12/2//2017 - Flavia Maria Caprai de Affrieua **Licença Especial (Deferido)** 200/4720/2013 - Port. 340/2017 - Claudia Marcia de Souza Fortunato Santos 200/5259/2014 - Port. 341/2017 - Simone Maria Rosa Peres 200/2073/2016 - Port. 342/2017 - Manuel Ricardo da Silva Neto 200/5920/2014 - Port. 343/2017 - Jaqueline Rodrigues de Sá

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Alterar dispositivos da Portaria FME nº 1.282 de 17 de novembro de 2011 e dá outras

Art. 1º - Fica alterado o prazo de prestação de contas do último repasse de verba escolar, elencado no item 2.5 da Portaria FME nº 1.282 de 17 de novembro de 2011, para até o dia 11 de dezembro do presente exercício financeiro (2017).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME n° 884/2017)

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Maralegre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade. convoca com o Artigo 8º. Paragraro 1 e 2 do Estatuto deste Conseino Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor Waldir Costa, Quadra 87 – Lotes 10 e 11 – Piratininga – Niterói, no dia 08 de dezembro de 2017, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas de Recursos Financeiros do PDDE/2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E. M. Sebastiana Gonçalves Pinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Viçoso Jardim, s/nº - Vicoso Jardim - Niterói, no dia 30 de novembro de 2017, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes,

- para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

 Prestação de Contas PDDE 2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Dr. Paulo César de Almeida Pimentel, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Antônio Luiz Saião, s/nº - Campo Belo – Itaipu – Niterói, no dia 30 de novembro de 2017, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas: sequintes pautas:

- Prestação de Contas dos Recursos do PDDE;
- Assuntos Gerais.

EDITAL N.º 006/2017 Dispõe sobre o processo de Consulta Direta à comunidade escolar para a função de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas RESOLVE:

Capítulo I

DA CONSULTA DIRETA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 1º: Este Edital regulamenta a realização de processo consultivo para a indicação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades de Educação integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói, triênio 2018-2020.

Art. 2º: As funções de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação da Rede Municipal serão investidas por servidores pertencentes aos quadros da Fundação Municipal de Educação (FME), indicados por intermédio de consulta direta à comunidade escolar, por voto secreto, no âmbito de cada unidade de educação.

Parágrafo único: Os servidores que poderão concorrer à consulta direta para as funções descritas no caput deste artigo deverão pertencer ao Grupo Ocupacional do Magistério, desde que estejam em efetivo exercício em Unidades de Educação.

Art. 3º: As consultas diretas às comunidades escolares para indicação da direção das

Unidades de Educação serão realizadas trienalmente.

Parágrafo único: Os servidores investidos para a função de Diretor e de Diretor Adjunto, no triênio 2018-2020, poderão concorrer apenas a mais uma recondução, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 4º: A investidura nas funções de Diretor e de Diretor Adjunto dos candidatos indicados,

após a homologação dos resultados pelas autoridades competentes, efetivar-se-á por ato do Prefeito Municipal, com eficácia a partir de 01 de janeiro do ano subsequente à realização da consulta direta à comunidade escolar.

Parágrafo único: No período compreendido entre a homologação dos resultados e a investidura dos indicados, caberá ao Diretor e ao Diretor Adjunto em exercício, apresentarem relatório aos seus sucessores com informações administrativas e pedagógicas pertinentes à respectiva Unidade de Educação, bem como referentes aos servidores em exercício na unidade.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

Art. 5º: O servidor candidato às funções de Diretor ou de Diretor Adjunto deverá atender plenamente aos seguintes requisitos:

I – pertencer ao quadro permanente da FME;

II – ser considerado servidor estável, conforme disposição constitucional; III – compor o quadro de profissionais da sua Unidade de Educação em período anterior à data de publicação deste Edital:

IV - comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à FME, se indicado, a desempenhar a função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Educação, como também em atividades que venha a ser desenvolvidas em finais de semana, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 02 (dois) turnos:

- comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à FME, a frequentar quaisquer cursos e reuniões que venha a ser convocado, após investido na

função; VI - declarar, no ato da inscrição, não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais:

VII - não ter condenação com trânsito em julgado em processo administrativo ou judicial no âmbito da Administração Pública;

VIII – estar em dia com todas as suas obrigações administrativas e pedagógicas, até o encerramento do prazo para inscrição de chapas, no caso de candidatos que já sejam ocupantes da função de Diretor ou de Diretor Adjunto.

Parágrafo Único: As obrigações mencionadas no Inciso VIII referem-se ao cumpr dos seguintes atos administrativos e pedagógicos:

a. estar em día com a prestação de contas das Verbas Federais, da Verba Escolar, com o preenchimento do Censo Escolar, com a entrega do Mapa Estatístico e do Mapa de Alimentação Escolar;

estar em dia com a entrega do Projeto Político Pedagógico, Ação e com as Atas de Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI).

Art. 6º: Os candidatos formarão chapas que deverão identificar o nome do Diretor e do Diretor Adjunto, podendo utilizar simbologia de cores ou denominações próprias.

Capítulo III DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 7º: A Comissão Central de Consulta direta à comunidade(CCC) terá a seguinte composição:

membro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Niterói (SEMECT):

II - um membro da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);

III - um membro do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (SEPE - Niterói);

IV - um membro do segmento de pais ou responsáveis pelos alunos; V – um membro do Conselho Municipal de Educação de Niterói.

Parágrafo único: A CCC será constituída apenas pelos representantes formalmente indicados pelas entidades e terá a sua composição assegurada por, no mínimo, três

Art. 8º: Compete à Comissão Central de consulta direta à comunidade:

I – divulgar informações relativas ao processo de consulta direta à comunidade; II – definir, entre seus membros, a responsabilidade pelas diferentes atribuições atinentes ao processo de consulta direta à comunidade escolar;
III – acompanhar o processo de votação e apuração dos votos, bem como apreciar

recursos, quando for o caso, proferindo a decisão que julgar cabível; IV – preservar e guardar toda a documentação referente ao processo de consulta direta à

comunidade escolar; V – respeitar as datas e horários estabelecidos para a consulta direta à comunidade

VI – prestar atendimento às unidades de educação acerca do processo de consulta direta à comunidade

estar disponível para reuniões e visitas às unidades de educação, sempre que

solicitada; VIII - solicitar à SEMECT/FME informações quanto à regularidade das obrigações

administrativas e pedagógicas dos candidatos;

IX – homologar as inscrições das chapas; X - proclamar o resultado da consulta. §1º: Os representantes da CCC elegerão o Presidente da Comissão em sua primeira reunião. §2º: O Presidente da CCC poderá solicitar à autoridade superior da SEMECT/FME a

designação de servidores para assessorar a Comissão.

Art. 9º: A Comissão Central de consulta direta à comunidade deverá, até a data de investidura dos indicados, reunir e responsabilizar-se pela preservação e guarda de toda a

documentação referente ao registro das chapas, ao processo de votação e de apuração dos votos e aos recursos eventualmente interpostos, com as respectivas decisões, encaminhando toda a documentação à FME, para arquivamento, após a proclamação dos resultados.

Art. 10: A Comissão Central de Consulta direta à comunidade encaminhará à FME o

relatório final do processo de consulta das diferentes Unidades de Educação, a fim de que sejam homologados os resultados. Parágrafo único: A CCC será extinta imediatamente após a homologação dos resultados

da consulta direta à comunidade escolar. Seção I

Dos Recursos

Art. 11: Em caso de discordância do encaminhamento dado ao processo de consulta direta à comunidade nas Unidades de Educação, os candidatos poderão interpor recursos dirigidos por escrito à CCC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da ocorrência que suscitou o recurso.

§ 10: A Comissão Central de Consulta direta à comunidade deverá decidir sobre a admissibilidade e o mérito do recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de interposição do recurso.

§ 2º: Quando o impetrante do recurso não se sentir contemplado pela decisão da CCC, caberá, ainda, recurso à Presidência da FME, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da decisão da CCC, devendo o referido órgão se pronunciar conclusivamente sobre a admissibilidade e o mérito do recurso, no mesmo prazo.

Capítulo IV DAS COMISSÕES LOCAIS

Art. 12: Em cada Unidade de Educação constituir-se-á, obrigatoriamente, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do Edital de Consulta, uma Comissão Local (CL), que coordenará o processo de consulta, sendo integrada por até 02 (dois) representantes de

cada segmento abaixo relacionado: I – servidores do Grupo Ocupacional Magistério;

II – servidores dos demais Grupos Ocupacionais; III – pais ou responsáveis legais ou alunos da EJA.

§1º: Os membros da CL serão escolhidos por seus respectivos pares;

§2º: O Presidente e o Secretário da CL serão escolhidos pelos seus membros, na primeira reunião realizada pela Comissão Local.

§ 3º: Findo o prazo para que a CL seja formalmente constituída na Unidade de Educação sem que algum segmento tenha indicado a sua representação, a Comissão será formada e instalada apenas com as representações dos segmentos que tiverem feito as suas

indicações.

Art. 13: Compete à Comissão Local de consulta direta à comunidade:

I - divulgar informações relativas ao processo de consulta direta à comunidade, em especial o Edital de Consulta; II – elaborar o calendário interno do processo de consulta direta à comunidade,

obedecendo aos prazos previstos no Edital de Consulta; III – definir os critérios para a realização da divulgação de propostas dos candidatos ao processo de consulta direta à comunidade:

IV – inscrever as chapas com seus respectivos planos de gestão e, em seguida, encaminhá-las à CCC;

VI – organizar, no mínimo, um debate público, no âmbito da Unidade de Educação, para apresentação e discussão dos planos de gestão das chapas inscritas; VI – elaborar e enviar à CCC relação de votantes aptos da Unidade de Educação, no prazo

de até 5 (cinco) dias anteriores a consulta;

confeccionar as cédulas empregadas no processo de consulta, de acordo com o modelo proposto no Edital;

VIII – responsabilizar-se pelas urnas, inclusive sua confecção;

IX - designar os integrantes da mesa receptora de votos;

IX – uscrever e credenciar os fiscais de chapas;
XI – discrever e credenciar os fiscais de chapas;
XI – dirimir dúvidas durante o processo de consulta, no âmbito da Unidade de Educação;

XII – responsabilizar-se pela apuração dos votos; XIII – elaborar e encaminhar à CCC as cópias das atas de votação e de apuração, preservando os originais na Unidade de Educação; XIV – encaminhar à CCC o resultados estados en entra estados estados

NIV – encaminhar à CCC o resultado da consulta para posterior homologação pela FME.

Art. 14: As Comissões Locais serão extintas na mesma data prevista para a extinção da

Comissão Central.

Capítulo V DOS VOTANTES

Art. 15: Estão aptos a votar no processo de consulta:

I – os servidores da SEMECT/FME que estejam em efetivo exercício na Unidade de Educação onde se realizar a consulta, incluindo os contratados temporariamente e excluindo aqueles que estiverem em licença especial, licença com vencimentos para estudo, licença sem vencimentos e licença de gestação, até a data de publicação do Edital

II - os alunos, a partir do 3º Ciclo do ensino fundamental, regularmente matriculados e frequentes às aulas:

ill – o responsável legal pelos alunos sem direito a voto; IV - os alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas na Educação de Jovens e Adultos, independentemente do Ciclo de escolaridade; § 1º: A relação nominal dos aptos a exercer o direito de voto deverá constar na lista

elaborada pela CL e encaminhada à CCC; § 2º: O responsável legal pelos alunos sem direito a voto deverá identificar-se por

documento com foto no momento da votação.

§ 3º: Os servidores têm direito apenas a um voto por unidade de educação, mesmo que detentores de duas matrículas na mesma unidade ou em regime de dupla regência, ou em regime especial de trabalho; § 4º: Os servidores com duas matrículas, com dupla regência, aditivo de contrato e regime

especial de trabalho em efetivo exercício em unidades de educação distintas, poderão votar nas unidades em que estiverem lotados; § 5º: Os servidores que sejam pais ou responsáveis por um ou vários alunos na mesma

Unidade de Educação terão direito a um só voto; § 6º: Os servidores permutados em exercício efetivo na Unidade Escolar terão direito a

§ 7º: Os pais ou responsáveis que estejam matriculados como alunos, na mesma Unidade de Educação dos alunos pelos quais respondem, terão direito a um só voto;

§ 8º Os pais ou responsáveis por mais de um alunos matriculados na mesma Unidade de Educação, terão direito a um só voto.

§ 9º: Não será permitido o voto por procuração, por via postal ou por via eletrônica

Capítulo VI DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 16: A Comissão Local de consulta direta à comunidade receberá inscrições de chapas nas Unidades de Educação até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital de Consulta, e se encarregará de encaminhá-las à CCC para homologação.

Parágrafo único: Havendo inscrição de apenas uma chapa na unidade de educação, o processo de consulta transcorrerá normalmente, observando-se todas as disposições fixadas por este Edital.

Art. 17: No ato da inscrição de chapas, os candidatos deverão apresentar à CL o plano de gestão que pretendem desenvolver na Unidade de Educação.

Art. 18: Cada chapa poderá credenciar, junto à CL, até seis fiscais para que acompanhem o processo de consulta direta à comunidade, permanecendo um por vez junto às mesas receptoras, e dois no momento da apuração, sendo um membro efetivo e um suplente.

Capítulo VII DA CÉDULA DA CONSULTA DIRETA À COMUNIDADE

Art. 19: As cédulas a serem utilizadas no processo de consulta para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto deverão obedecer ao modelo apresentado no Anexo deste Edital.
§ 1º: As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com letras pretas, em caixa alta,

devendo ser confeccionadas em quantidade 10% (dez por cento) superior ao número de votantes existentes na unidade de educação.

§ 2º: No modelo da cédula deverá constar os nomes das chapas, quantas forem as chapas inscritas no processo de consulta, incluindo a opção de nenhuma das chapas.

§ 3º: Caso haja votantes com deficiência visual, deverão ser confeccionadas cédulas com

§ 3°: Caso riaja volantes com dendenda visual, deverao ser confeccionadas cedulas com impressão em braile. § 4º: As cédulas não aproveitadas na votação serão inutilizadas, sendo nelas registrada a palavra INVÁLIDA com o endosso da CL, que as encaminhará, posteriormente, em envelope lacrado à CCC.

§ 5º: Todas as cédulas deverão ser carimbadas pela CL e rubricadas no verso, por um integrante da mesa receptora de votos, no momento da votação.

Capítulo VIII

DO QUORUM

Art. 20: O quorum mínimo para que seja homologado o resultado da consulta é de 1/4 (um quarto) do total de votantes constantes na lista nominal de aptos enviada pela Comissão Local de consulta direta à comunidade de cada Unidade de Educação.

Parágrafo único: Não alcançado o quorum mínimo, a direção da Unidade de Educação será indicada pela FME.

Capítulo IX

- DA CONTAGEM DOS VOTOS

 Art. 21: A Comissão Local de consulta direta à comunidade apurará os votos, com a presença de dois fiscais de cada chapa, sendo um efetivo e um suplente.

 Art. 22: A Comissão Local será responsável pela autenticação e pela assinatura dos
- documentos de apuração, juntamente com os fiscais das chapas.

 Art. 23: Será declarada vencedora, após a apuração do processo de consulta, a chapa que obtiver maioria simples dos votos contabilizados na urna.
- § 1º: No caso de chapa única, a mesma será considerada vencedora se obtiver cinquenta por cento mais um dos votos contabilizados na urna.
- § 2º: Não alcançado o percentual de votos mencionado no parágrafo anterior, o Diretor e o Diretor Adjunto da unidade de educação serão indicados pela FME. Capítulo X DA INVESTIDURA E SUA LOTAÇÃO

Art. 24: Quando o servidor investido possuir uma segunda matrícula em outra unidade de educação da Rede Municipal de Niterói, esta será transferida para a unidade onde exercerá a função de direção.

Capítulo XI DA DESINVESTIDURA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO

- Art. 25: Os ocupantes das funções de Diretor e de Diretor Adjunto de Unidade de Educação poderão ser desinvestidos da sua função na forma da Lei.
- Art. 26: Em caso de vacância temporária da função de Diretor, passará a responder pela direção da Unidade de Educação o Diretor Adjunto.

 § 1º: Em caso de vacância definitiva da função de Diretor Adjunto, caberá à FME a
- indicação do novo Diretor Adjunto. § 2º: Em caso de vacância definitiva das funções de Diretor e de Diretor Adjunto caberá à FME a indicação dos novos Diretores.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27: As funções de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades de Educação recém inauguradas serão ocupadas por indicação da FME.

Parágrafo Único: Entende-se por Unidade de Educação recém inaugurada aquela cujo ato de criação tenha ocorrido até 02 (dois) anos antes da data da consulta direta à comunidade escolar.

28: O processo de consulta para indicação do Diretor e do Diretor Adjunto das Unidades de Educação oriundas de processo de municipalização obedecerá aos mesmos dispositivos deste Edital.

Parágrafo Único: Nas unidades oriundas de processo de municipalização poderão

participar do processo de consulta direta à comunidade, como candidatos, os servidores efetivos do quadro do magistério da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro que permaneceram lotados na referida Unidade de Educação.

Art. 29: Os casos omissos serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação cipal de Educação.

Art. 30: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo	o – Modelo de Céd	ula Consulta	Direta à Comunidade Escola	r
Consulta	Direta	à	Comunidade	Escolar
(nome da unida CHAPA	de municipal de e	ducação) Triê	enio 2018-2020	
CHAPA				
NENHUMA DAS	OPÇÕES			

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO de RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 010/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação Autorizo e Ratifico a contratação do profissional de setor artístico, o consagrado cantor FLÁVIO VENTURINI e banda, através da Empresa, ora empresária exclusiva, 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME., referente à realização de apresentação artística – show musical no dia 19/11/2017 na Praia de São Francisco, Niterói/RJ. Processo Administrativo / FAN/ 220/001664/2017 PT 41411339200092344 CD 339039 Fonte 100 pelo valor total de R\$ 40.000,000 (trinta e cinco poi legale), par forma de Artíno 25 Incise III. (s. o Artíno 26 d. la il \$ 666/03 e pusa alteraçãos mil reais), na forma do Artigo 25, Inciso III c/c o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICAÇÃO POR AUTORIZO E RATIFICO

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 010/17 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação Autorizo e Ratifico a contratação do profissional de setor artístico, a consagrada banda 14 BIS, através da Empresa, ora empresária exclusiva, 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME., referente à realização de apresentação artística – show musical no dia 19/11/2017 na Praia de São Francisco, Niterói/RJ. Processo Administrativo / FAN/ 220/001664/2017 PT 4/14113392/00092344 CD 339039 Fonte 100 pelo valor total de R\$ 40.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma do Artigo 25, Inciso III c/c o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CORRIGENDA

CORRIGENDA

No Ato do Presidente – ATO de RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 009/2017 - AUTORIZO E RATIFICO, publicado em 11/11/2017 às fls. 11, onde se lê: "... pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), leia-se: "... pelo valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 272/2017

- O PRESIDENTE do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e
- CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.
- CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de
- serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas
- Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 016/2017 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - IBPG, cujo objeto é a prestação de serviço de auditoria da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Niterói Prev:

1. Guilherme Francisco Gonçalves – Mat. 640591.

2. Jair Pereira da Silva – Mat. 640585.

3. Urlan da Silva Tavares Motta – Mat. 6980085.

4. Marcílio Faria da Costa – Mat. 640573

 Marcílio Faria da Costa – Mat. 640573
 Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 273/2017

O PRESIDENTE do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
V- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela

qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Niterói Prev; VI- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VII- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 015/2017 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com GRUPO HN SOLUTIONS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção do sítio eletrônico do Niterói Prev:

5. Leonardo Menezes Pelizoni dos Santos – Mat. 640588.

Savio Maiatto de Castro – Mat. 640597. Urlan da Silva Tavares Motta – Mat. 6980085.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 009/2017 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 12.506/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

ililoililação abaixo.							
NOME: Jonas Ferreira dos Santos							
OBJETO: Pagamento de proventos de dezembro de 2014 a dezembro de 2016 e 13º							
salários correspondentes							
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	23.514,86	310/001619/2016			
NOME: Leila Ramos Pere	ira						
OBJETO: Pagamento refe	rente à diferença	de 13º s	alário, ano 201	6, pago a menor.			
PT	CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO						
1083.09.272.0900.9013	319092	203	394,88	310/001665/2016			
NOME: Antonio Lagrimante							
OBJETO: Pagamento de p	proventos de exe	rcícios a	nteriores, pelo	período 04/11/2016			
a 31/12/2016.			-				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1084.09.272.0900.9004	319092	203	3.352,74	310/001473/2016			
NOME: Maria Cristina Gomes Macena Brum							
OBJETO: Pagamento referente à diferença de pensão, paga a menor, pelo período de							
janeiro a junho de 2015.							
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	312,48	310/001218/2016			

NOME: Luzia Martins Villa OBJETO: Pagamento de proporcional, ano 2016.		15/07/20	16 a dezem	bro e 13º salário
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.9013	319092	203	54.056.18	310/000965/2016

A Niterói Prev dispõe de recursos financeiros para atender a despesa, não havendo necessidade de repasse do Tesouro Municipal.

EXTRATO Nº 010/2017 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 12.506/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: Laura Jussara da Costa Cerqueira							
OBJETO: Pagamento de 13º salário proporcional, ano 2016.							
PT	CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO						
1083.09.272.0900.9013	319092	203	694,08	310/000608/2016			
NOME: Natasha Raposo P	Pinto						
OBJETO: Pagamento de 1	3º salário propor	cional, a	no 2016.				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	325,55	310/001569/2016			
NOME: Reinaldo Cezar Bo	NOME: Reinaldo Cezar Borges Damião						
OBJETO: Pagamento de d	iferença de adiar	ntamento	de 13º salário	, ano 2016.			
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9012	319092	203	1.207,62	310/000900/2016			
NOME: Mauricio Santos do Nascimento							
OBJETO: Pagamento referente à diferença de proventos, pagos a menor, pelo							
período de maio a dezembro e 13º salário proporcional, ano 2015; e janeiro a agosto, ano 2016.							
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9012	319092	203	4.929,51	310/000761/2015			
NOME: Arviete Novo e Souza							

NOME: Arylete Novo e Souza					
OBJETO: Pagamento da segunda parcela do 13º salário, ano 2016.					
PT CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO					
1083.09.272.0900.9013 319092 203 263,97 310/000530/2017					

A Niterói Prev dispõe de recursos financeiros para atender a despesa, não havendo necessidade de repasse do Tesouro Municipal.

EXTRATO Nº 011/2017 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 12.506/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: Jurema Ferreira Joaquim					
OBJETO: Pagamento da 1º parcela do 13º salário, ano 2016.					
PT CÓD. DESP. FTE. R\$ PROCESSO					
1083.09.272.0900.9013 319092 203 440,00 310/001628/2016					

NOME Design Tooley	L Of Fill .						
NOME: Benigno Trajano d							
OBJETO: Pagamento de i		valores	s descontados	indevidamente nos			
meses de março a agosto							
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9012	319092	203	1.443,96	310/000660/2015			
NOME: Ada Souza Dutra							
OBJETO: Pagamento Re	f. a proventos	de exe	rcícios anterio	res, pelo mês de			
dezembro e 11/12 avos de	13º salário, ano	2016.		•			
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	4.482,24	310/000162/2016			
NOME: Andreia Salvato S	oares						
OBJETO: Pagamento Re	f. a proventos	de exe	rcícios anterio	res, pelo mês de			
dezembro e 11/12 avos de	13º salário, ano	2016.					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	4.685,98	310/000162/2016			
NOME: Dulcirene Esmelinda da Silva							
	OBJETO: Pagamento de saldo de proventos, pelo período de 01/04/2016 a 09/04/2016						
			periodo de 01/0	14/2016 a 09/04/2016			
PT	e 3/12 avos de 13º salário proporcional, ano 2016.						
• •	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
1083.09.272.0900.9013	319092	203	670,11	310/000450/2016			
NOME: Selma de Souza Vicente							
OBJETO: Pagamento referente à pensão, período de 21/11/2016 a 30/11/2016;							
dezembro e 1/12 avos de 13º salário, ano 2016.							
l PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO			
• •	000.00		• • •				

A Niterói Prev dispõe de recursos financeiros para atender a despesa, não havendo necessidade de repasse do Tesouro Municipal.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE Termo Aditivo nº 02/17 ao Termo de Compromisso, celebrado entre a CLIN-Companhia

Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, a COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS – BRILHO NATURAL, objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso ora editado , a contar de 09 de junho de 2017, por mais 12 meses. Fundamento Legal: do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 , Processo Administrativo nº 520/001.162/17.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS do PRESIDENTE da CPL DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E NOTAS FINAIS

- DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E NOTAS FINAIS

 Tornamos público a divulgação dos resultados da análise e julgamento das Propostas de Preços (NP) e das Notas Finais (NF) relativas a Tomada de Preços nº. 005 / 2017, Processo Administrativo nº. 510002870/2017, conforme Edital, como segue:

 AMBIENTAL ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA CNPJ: 22.641.641/0001-68, obteve na Nota da Proposta de Preços (NP) 100,00 Pontos, na Nota Final (NF) 80,80 Pontos, Classificação Final, 2ª. (Segunda) Colocada no certame;

 CONCREMAT ENGENHARIA e TECNOLOGIA S/A CNPJ: 33.146.648/0001-20, obteve na Nota da Proposta de Preços (NP) 99,12 Pontos, na Nota Final (NF) 81,65 Pontos, Classificação Final, 1ª. (Primeira) Colocada no certame

 EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO do NORDESTE LTDA CNPJ: 11.381.605/0001-96, obteve na Nota da Proposta de Preços (NP) 94.74
- LTDA CNPJ: 11.381.605/0001-96, obteve na Nota da Proposta de Preços (NP) 94,74 Pontos, na Nota Final (NF) 77,50 Pontos, Classificação Final, 3ª. (Terceira) Colocada
- no certame, e

 MASTERPLAN CONSULTORIA de PROJETOS e EXECUÇÃO LTDA CNPJ:

 04.221.757/0001-66, obteve na Nota da Proposta de Preços (NP) 95,61 Pontos, na Nota

 Final (NF) 71,24 Pontos, Classificação Final, 4ª. (Quarta) Colocada no certame.

 D Declarando como Vencedora do Certame a empresa CONCREMAT ENGENHARIA

 e TECNOLOGIA S/A CNPJ: 33.146.648/0001-20. Pres. CPL/EMUSA, em 13.11.2017.

ATO DA CEL CONCORRENCIA PUBLICA 002/2017

A Comissão Especial de Licitação torna público, a continuação da Concorrência Publica nº 02/17 para resultado de habilitação, que será marcado para o dia 17 de novembro de 2017, as 15:00 hrs na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. Niterói, 14 de novembro de 2017. Presidente da CEL.

CONCORRENCIA PUBLICA 003/2017

A Comissão Especial de Licitação torna público, a continuação da Concorrência Publica nº 03/17 para resultado de habilitação, que será marcado para o dia 17 de novembro de 2017, as 11:00 hrs na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. Niterói, 14 de novembro de 2017. Presidente da CEL.